DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Rodrigues Lima, 10 – Centro

Telefone

Horário

Segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N: 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 02 DE 2025

EDITAIS

EDITAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo primeiro do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetité.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o plenário aprovou e ela Promulga a seguinte**,**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caetité passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – Na eleição para renovação da Mesa Diretora, observar-se-á o mesmo procedimento previsto no artigo anterior, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte, quando deverão assinar termo de posse."

§1º - A eleição para renovação da Mesa, será realizada entre os meses de outubro a dezembro do segundo período legislativo, no segundo ano do primeiro biênio."

[...]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité em, 17 de novembro de 2026.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetité/Ba para instituir o Diploma de Honra ao Mérito e disciplinar sua concessão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o plenário aprovou e ela Promulga a seguinte**,**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Capítulo III, dos Títulos Honoríficos e Homenagens, Seção I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caetité, em seu artigo 388, passa a vigorar acrescido do inciso III e dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 388. [...]

III – Diploma de Honra ao Mérito;
[…]
§4º - A concessão do Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á mediante proposta de iniciativa de:
I – Qualquer membro da Câmara de Vereadores de Caetité;
II- Mesa Diretora.

§ 5º - A aprovação da concessão do Diploma exigirá o quórum de maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º- O Capítulo III, dos Títulos Honoríficos e Homenagens, Seção I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caetité, em seu artigo 390, passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

"Art. 390. [...]

Os títulos honoríficos previsto neste capítulo, poderão ser concedidos as pessoas "*in memoriam"*, cuja homenagem será entregue aos familiares.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité em, 17 de novembro de 2026.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA – SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA (2027-2028)

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos artigos 122 a 124, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 19 a 24 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº. 002/2022, observadas suas alterações vigentes, **CONVOCA os Senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora destinada ao biênio 2027-2028**, nos termos deste Edital.

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2026, às 8h (oito horas da manhã), no Plenário da Câmara Municipal de Caetité, situada à Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité – Estado da Bahia.

II – DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - A Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, conforme art. 19 do Regimento Interno.

Art. 3º - Os pedidos de registro serão apresentados por escrito, em chapa completa, com indicação do nome completo dos candidatos, cargos e respectivas assinaturas em até os 15 (quinze) minutos que antecedem o início da reunião da Eleição, conforme disposição do art. 20, inciso I, alínea “b”.

§1º - O prazo terá início no dia 17 de novembro de 2026, após a publicação deste edital e término às 07h45min do dia 19 de novembro de 2026, conforme o marco de convocação oficialmente certificado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

§2º - Os pedidos serão recebidos pela Secretaria Administrativa e, o servidor competente, deverá registrar data e hora de recebimento, para fins de atestar a tempestividade, nos termos do art. 20, §2º do RI;

§3º - A Secretaria Administrativa documentará a publicidade da convocação e sua comunicação aos vereadores, bem como os registro de recebimento dos pedidos;

§4º - Fica designado o servidor José Leonardo Fernandes Monteiro – Diretor Legislativo, para autuar o processo e procedimento estabelecido no artigo 3º.

III – DA ELEIÇÃO

Art. 4º - A sessão destinada à eleição da Mesa Diretora observará as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetité, cabendo ao Presidente dirigir os trabalhos e adotar as providências necessárias à regularidade do procedimento eleitoral.

Parágrafo Único – Durante a sessão, serão observados, especialmente:

I – verificação do quórum regimental;
II – apresentação e conhecimento das chapas registradas;
III – designação dos escrutinadores;
IV – concessão de tempo para os candidatos se pronunciarem para defesa da chapa;
V – votação secreta;
VI – confecção das cédulas de votação;
VII – apuração dos votos;
VIII – proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 5º - A eleição será realizada por meio do voto secreto, assegurado o voto dos vereadores regulamente em exercício, inclusive do Presidente.
I – No ato de votação somente poderá ser utilizada a caneta disponibilizada no local de votação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

II – O voto será feito apenas por meio de marcação em X no local designado na cédula de votação para a chapa que pretende votar.

Art. 6º - A apuração dos votos deverá seguir o quanto disposto no artigo 20, inciso X do Regimento Interno.

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios apurados, observadas as disposições do Regimento Interno.

IV – DA POSSE

Art. 8º - Proclamado o resultado da eleição, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora serão empossados em 1º de janeiro de 2027, conforme disposto no art. 122, §2º da Lei Orgânica Municipal e art. 21 do RI.

V – DA PUBLICIDADE

Art. 9º - O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e disponibilizado pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo, dando-se ciência aos Vereadores.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos eventualmente não previstos neste Edital serão solucionados pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetité.
Parágrafo Único - A presente convocação não altera ou restringe as disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Caetité (BA), 17 de novembro de 2026.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores de Caetité

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

Protocolo
Data___/___/___ Às ____H

_____
assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

(ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA BIÊNIO 2027-2028)

Os Vereadores abaixo identificados, no exercício de seus mandatos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos art. 20, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetité, requerer o REGISTRO DA CHAPA para concorrer à eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027/2028, conforme Edital de Convocação n° 001/2026.

Os requerentes declaram que a presente chapa é composta integralmente para os cargos da Mesa Diretora e que cada Vereador indicado concorre exclusivamente a um cargo e em nenhuma outra chapa, nos termos do Regimento Interno.

Diante do exposto, requerem o recebimento e o registro da presente chapa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Caetité-BA, ____ de _____ de 2026.

CHAPA: _____

CARGO	CANDIDATO	ASSINATURA
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO		
2º SECRETÁRIO		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 17/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/F17A-E3C7-B59B-A202-2421 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE CAETITE - Ed 1085.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 1085

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 17/11/2026 22:33:11 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

F17A-E3C7-B59B-A202-2421

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

91b4685b2efd7b1fb61101b93c7ab9be6345f9f936895f1771a16d3c07f24ecd

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.